

EDITAL Nº 027/2022

ABERTURA DE VAGAS PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO PRESENCIAIS, EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Oeste Paulista (PRPPG-UNOESTE) de Presidente Prudente, em atendimento à Resolução nº001/2018, de 10 de Agosto de 2018 estará com inscrições abertas até às 12 horas do dia 02/12/2022, impreterivelmente, para o processo de reconhecimento de diplomas estrangeiros de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado presenciais, expedidos por instituições de ensino superior.

1. OBJETIVO:

Este edital visa ao atendimento da legislação vigente, relacionada ao reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado presenciais, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.

2. CRONOGRAMA INTERNO DA PRPPG – UNOESTE

Lançamento do Edital:	13/01/2022
Data limite para apresentação dos pedidos de reconhecimento:	02/12/2022
Período do exame preliminar da documentação de reconhecimento de diploma, somando-se os possíveis prazos para a complementação da documentação por parte do(a) requerente. Excedido o prazo, o processo será cancelado.	Até 30 dias após o recebimento da documentação
Prazo para o(a) requerente realizar a complementação da documentação referente ao exame preliminar da documentação. Excedido o prazo, o processo será cancelado.	7 dias corridos
Envio do protocolo em caso de deferimento de processo:	Até 5 dias após o deferimento do processo*
Apresentação de documentação suplementar pelo requerente, quando for o caso e após iniciado o prazo de análise substantiva da documentação:	Até 60 dias após a solicitação
Emissão do parecer conclusivo do processo:	Até 45 dias após análise da documentação (*)
Período para recorrer do parecer conclusivo:	Até 5 dias após a publicação do parecer (*)
Emissão de novo parecer:	Até 7 dias após a chegada do

	pedido de contestação do parecer (*)
Prazo de entrega do diploma original pelo requerente para apostilamento e registro:	Até 10 dias após a publicação do parecer conclusivo
Prazo para apostilamento do diploma, caso o processo seja deferido:	Até 30 dias contados a partir da entrega do diploma pelo requerente. Desconsidera-se do prazo o tempo de processamento e entrega por parte dos Correios quando o envio por correspondência for solicitado pelo requerente.

(*) Os prazos expostos no quadro de cronograma podem sofrer alterações em função de fatores operacionais inerentes ao processo de reconhecimento de diplomas ora considerado, entretanto, em conformidade com a PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, expedida pelo Ministério da Educação, e que dispõe sobre as normas e os procedimentos gerais de tramitação, o processo de reconhecimento como um todo não deverá exceder 180 (cento e oitenta) dias (ver CAPÍTULO II - Art. 6º).

3. NÚMERO DE PROCESSOS

A Unoeste, durante a vigência deste edital, atenderá um número de pedidos simultâneos de reconhecimento de diplomas estrangeiros. O limite disponível de pedidos simultâneos atendido por cada Programa de Pós-graduação Stricto Sensu mantido pela UNOESTE deve ser consultado diretamente na plataforma Carolina Bori.

4. DOCUMENTAÇÃO

O processo de reconhecimento de diplomas será instaurado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Preenchimento do Requerimento pelo interessado, conforme modelo disponível em: <http://www.unoeste.br/estudenoexterior/reconhecimento-de-diplomas> ;

II - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;

III - exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados;

b) nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos; e

c) Caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação adotados pela instituição (inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo);

IV - cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina;

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço

eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria (s), o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;

VI - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;

VII – Cópia autenticada do RG e CPF; ou visto permanente se estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência no Brasil e no país sede do curso;

IX – Currículo vitae do orientador da dissertação ou tese;

X – Currículo vitae no formato Lattes do autor da dissertação da tese; e

XI – Cópia (frente e verso) do diploma do Curso de Graduação, devidamente registrado;

XII – Parecer do Comitê de Ética (CE) da Universidade de origem aprovando a execução da pesquisa, quando for o caso ou aplicável.

A TÍTULO DE INFORMAÇÃO SOBRE O ITEM XII:

Sobre a aplicabilidade nos trabalhos acadêmicos quanto à emissão de pareceres do CE convém informar que:

- As exigências tem regulamentação federal, como por exemplo, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), por meio da Resolução 466/12 e Resolução nº 510, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde;
- São inviáveis de aceitação avaliações éticas retrospectivas de projetos já realizados.
- Cabe ao requerente do reconhecimento saber previamente sobre a necessidade ou a dispensa do parecer do CE para seu trabalho acadêmico. Se o referido parecer for necessário, compete somente ao requerente do reconhecimento fazer a devida entrega, previamente ou quando solicitado, estritamente nos autos do processo via Plataforma Carolina Bori.
- Pareceres de CE podem ser entregues na Plataforma Carolina Bori em fase de **ANÁLISE DOCUMENTAL**, entretanto, a aplicabilidade e a análise de cada parecer ocorrem sempre na fase de **ANÁLISE ACADÊMICA**, uma vez que a ética em pesquisa é critério científico de desenvolvimento do trabalho.
- Conforme PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, a instituição reconhecidora pode solicitar informações complementares sobre as condições de oferta do curso (vide CAPÍTULO IV – Seção I - Art. 28), bem como criar normas e procedimentos específicos adicionais para assegurar a confiabilidade do processo de reconhecimento.
- Quando houver parecer de CE emitido previamente por universidade estrangeira de origem, compete previamente ao requerente do reconhecimento verificar todos os trâmites necessários para assegurar que este parecer tenha validade jurídica segundo a legislação brasileira.

No caso de bolsista de agência de fomento brasileira (CNPq, CAPES, etc..) anexar comprovação de recebimento da bolsa.

No caso de solicitação por tramitação simplificada anexar a documentação que justifique a abertura do processo por este meio, conforme indica a Seção III da PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

A documentação será anexada pelo requerente nos campos indicados na Plataforma Carolina Bori.

Os documentos indicados nos incisos II, III(a) e IV deverão ser apostilados, se originados de país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº228/2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticados pela

autoridade consular competente no caso de país não signatário.

As cópias dos documentos relacionados nos incisos VII, VIII, XI deverão ser autenticadas em cartório.

A tradução juramentada dos documentos em línguas estrangeiras, excetuando inglês, francês, e espanhol, será exigida.

A PRPPG juntamente com as coordenações dos cursos de pós-graduação stricto sensu poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares acerca das condições de oferta de cursos, devidamente traduzidos se necessário.

O processo somente será instaurado mediante o recebimento concomitante de todos os itens relacionados neste artigo.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- a) O(A) requerente deverá solicitar o reconhecimento do diploma da inscrição preliminar na plataforma Carolina Bori (<http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/acesso>), informando a Universidade do Oeste Paulista como instituição reconhecidora, o nível de formação pretendido e o curso de pós-graduação respectivo da UNOESTE;
- b) A seguir o(a) requerente deverá preencher o requerimento de reconhecimento de diploma disponível em: <http://www.unoeste.br/estudenoexterior/reconhecimento-de-diplomas> e o anexar juntamente com os demais documentos na Plataforma Carolina Bori nos campos indicados;
- c) Realizar o pagamento da taxa de reconhecimento de diploma.

6. PROCEDIMENTO

- a) Após a inscrição na plataforma Carolina Bori e preenchimento do requerimento disponível no site da UNOESTE, o requerente deve anexar todos os documentos solicitados nos campos disponíveis na plataforma.
- b) Após a pré-análise da documentação, será anexado em campo disponível na Plataforma Carolina Bori, o boleto ou GRU referente à taxa de reconhecimento de diploma, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reconhecimento de diplomas de Mestrado e no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Doutorado.
- c) Após o(a) candidata anexar o comprovante de pagamento e receber a homologação do mesmo, será instaurada a Comissão de Avaliação para dar início à análise da equivalência de dissertação/tese bem como para o possível reconhecimento do diploma;
- d) Não há restituição dos valores referente à taxa de solicitação de reconhecimento, em face da não aprovação do pedido de reconhecimento;
- e) Após a formação da comissão de avaliação, em um período máximo de até quarenta e cinco dias, será emitido um parecer sobre a equivalência de estudos, onde a secretaria do departamento de intercâmbio e mobilidade acadêmica da UNOESTE comunicará o(a) requerente a decisão sobre o processo de reconhecimento de diploma;
- f) Caso a decisão seja favorável ao reconhecimento, o(a) requerente deverá entregar à secretaria do departamento de intercâmbio e mobilidade acadêmica da UNOESTE, em até dez dias após a publicação do parecer conclusivo, o diploma original para fins de apostilamento e registro pelo setor de diplomas da universidade;
- g) Caso a decisão seja pelo indeferimento da solicitação, o(a) requerente tomará ciência do parecer e terá o prazo de até cinco dias para recorrer da decisão. Após receber o recurso do(a) requerente, a Comissão de avaliação emitirá um novo parecer;
- h) Em caso de deferimento do processo, o(a) requerente será informado(a) sobre a relação de documentos que deverá enviar, entregar pessoalmente ou por terceiros à UNOESTE para que seu diploma seja

apostilado.

- i) Todo processo não deverá exceder cento e oitenta dias, descontados desse prazo eventuais feriados e recessos escolares.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

7.1.1 Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

- a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;
- b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;
- c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;
- d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;
- e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;
- f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
- g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;
- h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
- i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou

- divulgação não autorizada;
- j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;
 - k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;
 - l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;
 - m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
 - n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;
 - o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

7.1.3 Os dados pessoais necessários para o presente processo serão tratados com a(s) seguinte (s) finalidade(s):”

Tipo de Dado Pessoal	Finalidades	Base Legal
Dados Pessoais: nome, telefone, CPF, celular, e-mail, endereço, documentos de identidade, passaporte, comprovantes de residência, diplomas, produções científicas, históricos escolares.	Cadastro, identificação, relacionamento com o(a) requerente. Notificação e comunicação de informações referentes ao processo. Orientação para preenchimento e fornecimento de documentações necessárias ao processo. Apostilamento de diploma, quando aplicável. Formas de contato com o (a) requerente: Telefone fixo e celular, e-mail, whatsapp.	Termo de Consentimento

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) A qualquer momento do processo, informações e documentações adicionais poderão ser solicitadas;
- b) Os prazos das etapas do processo de reconhecimento de diplomas podem sofrer alterações em função de fatores operacionais, entretanto, em atenção à PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016,) todo processo não deverá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do(a) requerente implicará na aceitação das normas para o Processo de Solicitação de Reconhecimento de diplomas, contidas neste edital;

- b) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de reconhecimento de diplomas na Plataforma Carolina Bori.
- c) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
- d) Casos omissos neste edital serão julgados pela PRPPG e pela Comissão Avaliação.

Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2022